# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO DE UBIRAJARA | 2 |
| Atos Legislativos | 2 |
| Atos de Mesa | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ubirajara**
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

**Câmara Municipal de Ubirajara**
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

## PODER LEGISLATIVO DE UBIRAJARA

**Atos Legislativos** | **Atos de Mesa**

### CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
Sala das Sessões Vereador "José Roberto Gomes" CNPJ: 49.879.927/0001-32

**ATO LEGISLATIVO Nº 18/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJRA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, baixa o seguinte ato:

Considerando que a doença chamada CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

Considerando as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde e o Governo do Estado de São Paulo, orientando CANCELAR ou ADIAR eventos pontuais em locais fechados;

Considerando as declarações e orientações atuais dos Órgãos Competentes, direcionadas tanto para as empresas privadas e para o serviço público;

Considerando o estado de Calamidade Pública declarado pelo Poder Executivo no âmbito Municipal em virtude da Pandemia COVID-19;

Considerando as recomendações do Governo do Estado de São Paulo ao recomendar que a Posse dos Prefeitos sejam feitas via Web e a postura adotada pelos Municípios de Guarulhos, São Bernardo do Campo e Osasco (vide matéria anexa);

Considerando as dimensões da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ubirajara;

Considerando a postura adotada pelo Poder Judiciária da Comarca de Duartina, ao diplomar os eleitos via internet sem nenhuma celebração presencial,

Considerando os demais termos da legislação específica,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Solene de Posse, deverão ser realizadas de portas fechadas, sem a presença de público e contando apenas com a presença dos agentes políticos envolvidos e servidores essenciais, com transmissão via Web pelo site oficial do Poder Legislativo;

**Parágrafo Único**: Aos agentes políticos e servidores participantes das Sessões supra mencionadas, será obrigatório o uso de máscara durante


Pça. Porcino Antônio de Lima, nº 530 | CEP: 17440-000 | UBIRAJARA/SP | Fones: (14) 3472-1556 | 3472-1413
site: www.camaraubirajara.sp.gov.br | e-mail: legislativo@camaraubirajara.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**
Sala das Sessões Vereador "José Roberto Gomes" CNPJ: 49.879.927/0001-32

a permanência nas dependências da Câmara Municipal assim como a desinfecção com álcool gel para adentrar e para sair do local.

**Artigo 2º** - Os agentes políticos que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

**Artigo 3º** - Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

**Artigo 4º** - As dependências das Repartições Internas desta Câmara Municipal, ficará restrita aos funcionários, Vereadores e demais autoridades em casos de extrema necessidade, sendo que o atendimento ao público deverá ser realizado pela via eletrônica, e-mail ou por telefone;

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desse Ato Legislativo correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Á Secretaria, registre e publique. Cumpra-se.

Ubirajara/SP, aos 23 de Dezembro de 2020.

**MARCOS ROGÉRIO SILVINO BRIQUEZI**
**PRESIDENTE**

**VAGNER ALVARES MATIAS**
**1º SECRETÁRIO**

**CLAUDEMIR JACINTO SIQUEIRA**
**2º SECRETÁRIO**

Eder de Faria Ripper
*Proc. Jurídico da Câmara*
*OAB/SP: 231.215*

Eliane Gomes Correa Alves
*Secretária da Câmara*
*RG: 20.097.522-5*

Registrado e Publicado nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

Pça. Porcino Antônio de Lima, nº 530 | CEP: 17440-000 | UBIRAJARA/SP | Fones: (14) 3472-1556 | 3472-1413
site: www.camaraubirajara.sp.gov.br | e-mail: legislativo@camaraubirajara.sp.gov.br